Embrapa Uva e Vinho

TERMO DE REFERÊNCIA

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lauterbach Pellin**, **Supervisor**, em 23/10/2026, às 08:35, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Neves Coelho**, **Técnico**, em 23/10/2026, às 08:35, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lisiani Ritter Mesquita**, **Chefe-Adjunto**, em 26/10/2026, às 08:35, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14304175** e o código CRC **61F379ED**.

PREGÃO ELETRÔNICO EMBRAPA UVA E VINHO - UASG 135033

Contratação de prestação de serviço SEM dedicação exclusiva de mão-de-obra

Pregão Eletrônico nº 52/2026

Processo SEI nº 21206.001303/2026-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização instalados no novo Laboratório de Microbiologia Aplicada e no novo espaço do setor de Transferência de Tecnologia da Embrapa Uva e Vinho.

Nº Item	CATSERV	Descrição do Objeto / Item	Unid.	Qtd
1	22454	Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização central (marca LG, sistema VRF), incluindo 4 visitas técnicas trimestrais por ano, abrangendo 5 unidades condensadoras e 60 unidades evaporadoras (11 tipo duto e 49 tipo hi-wall), com inspeção mecânica e estrutural, higienização e conservação, reaperto de conexões elétricas, verificação de sensores e controles, análise do ciclo frigorífico, emissão de relatórios técnicos detalhados, atualização do PMOC e avaliação de eficiência energética. As visitas técnicas deverão ser realizadas trimestralmente, contemplando a execução dos seguintes serviços: Inspeção Mecânica e Estrutural: Inspeção geral dos equipamentos, verificação de ruídos e vibrações anormais, checagem de drenos e bandejas de condensado, inspeção das linhas frigoríficas e verificação dos motores dos ventiladores. Higienização e Conservação: Limpeza e higienização completa dos filtros de ar, bem como limpeza técnica das serpentinas das unidades evaporadoras e condensadoras. Sistemas Elétricos e Automação: Reaperto de conexões elétricas, medição das tensões de alimentação e correntes elétricas, checagem dos sensores de temperatura, verificação de controles remotos e controladores centrais, além do diagnóstico de alarmes e falhas. Ciclo Frigorífico e Performance: Verificação das pressões do sistema frigorífico, medição das temperaturas de insuflamento e retorno, análise de superaquecimento e sub-resfriamento, verificação da carga de fluido refrigerante e inspeção das válvulas eletrônicas de expansão. Monitoramento, Gestão e Documentação Técnica: Emissão de relatório técnico completo ao término de cada visita, acompanhado de registro fotográfico dos serviços executados; atualização contínua e gestão do PMOC; manutenção do histórico individualizado de manutenção; avaliação de eficiência energética e suporte a auditorias. Condições Gerais da Proposta Comercial: O valor cotado deve contemplar obrigatoriamente todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução integral dos serviços, incluindo mão de obra qualificada, deslocamentos, transportes, diárias, alimentação, ferramental, instrumentos de medição e EPIs. Escopo Técnico da Manutenção Corretiva Atendimento Sob Demanda: Execução de serviços de	Serviço	4

		manutenção corretiva não programada para diagnóstico, reparos, ajustes e restabelecimento do pleno funcionamento dos sistemas de climatização central, conforme a necessidade do Laboratório. Mão de Obra Exclusiva (Sem Fornecimento de Peças): A prestação do serviço compreende exclusivamente a alocação de mão de obra especializada para sanar falhas e anomalias. As peças, componentes ou insumos eventualmente necessários para os reparos serão fornecidos pela Contratante.		

* Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas relativas à descrição do CATSERV, prevalecerá a descrição detalhada de cada item do Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Manutenção e assistência técnica.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, desde que haja previsão orçamentária e a manutenção da vantajosidade econômica seja comprovada, *com base no art. 71, da Lei 13.303, de 2016.*

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O procedimento licitatório na modalidade PREGÃO seguirá as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e da Norma nº 037.011.003.001, intitulada "Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa", publicada no BCA nº 16, de 28 de março de 2024.

2.2 Vinculação: Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

2.3. A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de manutenção periódica dos sistemas de climatização instalados nas novas estruturas do Laboratório de Microbiologia Aplicada e do setor de Transferência de Tecnologia da Embrapa Uva e Vinho.

2.4 A climatização adequada desses ambientes é essencial para garantir condições apropriadas ao desenvolvimento das atividades laboratoriais, administrativas e técnicas, assegurando a estabilidade ambiental necessária à preservação de insumos, equipamentos e materiais utilizados nas atividades de pesquisa.

2.5 A ausência de manutenção preventiva poderá comprometer a eficiência operacional dos sistemas, ocasionando falhas técnicas, aumento do consumo energético, redução da vida útil dos equipamentos, riscos à qualidade do ar interno e interrupções indesejadas em atividades consideradas estratégicas para a Unidade.

2.6 Além disso, a manutenção regular contribui para a prevenção de paradas não programadas, redução de custos com intervenções emergenciais e preservação do patrimônio público.

2.7 A contratação, portanto, mostra-se necessária para assegurar a continuidade operacional das novas

instalações e garantir condições adequadas de funcionamento e conforto ambiental.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva dos sistemas de climatização das novas instalações da Unidade, conforme Estudo Técnico Preliminar.

A prestação abrangerá:

1. Manutenção Preventiva

Inspeção geral dos equipamentos;

Verificação de alarmes e falhas;

Inspeção das evaporadoras e condensadoras;

Verificação de drenos e bandejas;

Limpeza de filtros;

Limpeza de serpentinas;

Verificação elétrica e mecânica;

Revisão geral do sistema;

Emissão de relatório técnico;

Atualização do PMOC;

Avaliação de eficiência energética.

2. Monitoramento e Relatórios

Relatório técnico por visita;

Registro histórico das manutenções;

Registro fotográfico, quando necessário;

Apoio técnico para auditorias e fiscalizações.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

4.2 **A proposta deverá conter obrigatoriamente:**

- Especificações completa do item **(MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA, quando exigido)**;

- Valor unitário e total;
- Razão social;
- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Endereço completo;
- Telefone;
- E-mail para contato;
- Dados bancários;
- Prazo de validade da proposta (**no mínimo 90 dias**).

Exigências de habilitação

4.3. Além das disposições constantes do art. 38 da Lei 13.303/2016, são condições para contratação:

I - consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU) e Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (CNEP/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU);

II - consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA/CNJ), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

III - consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos (Inidôneos - Licitantes Inidôneos/TCU), mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

4.3.1 Consulta à Situação do fornecedor junto ao SICAF, exclusivamente quanto à:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade Trabalhista Federal.

4.3.2 Consulta prévia e obrigatória ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), nos termos do art. 6º e art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (com redação dada pela Lei nº 14.973/2024), cuja existência de registro constitui fator impeditivo para a celebração do contrato. Conforme o Parecer Jurídico Referencial nº 118847/2024, a verificação ocorrerá de forma prévia à assinatura/formalização do instrumento contratual. Caso seja identificada restrição impeditiva que impossibilite a assinatura, a Administração reabrirá o procedimento licitatório para convocar a próxima colocada.

Qualificação Técnica

4.4. Declaração formal de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições da contratação.

4.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/CFT) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, que comprove habilitação legal para a prestação de serviços de manutenção de sistemas de climatização.

4.4.2. Comprovação de aptidão para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização central com tecnologia VRF, por meio da apresentação de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.4.3. Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar comprovação de vínculo de profissional(is) detentor(es) de Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) emitido pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT/CFT) ou de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo CREA, com atribuições legais e operacionais compatíveis com a manutenção de sistemas de climatização.

4.4.4. A equipe técnica alocada para a execução dos serviços deverá possuir qualificação e certificações específicas para a manutenção de sistemas VRF (unidades condensadoras e evaporadoras), garantindo a rastreabilidade e a conformidade técnica exigidas pelo fabricante.

4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da

empresa licitante, devendo o licitante disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade quando solicitado pela Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Garantia, Manutenção, Assistência Técnica e Normas Técnicas
5.1.1 A contratada será responsável pela execução dos serviços de manutenção preventiva trimestral e corretiva sob demanda, abrangendo inspeções, limpezas, verificações técnicas, ajustes operacionais, emissão de relatórios técnicos, gestão e atualização contínua do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), em estrita conformidade com a Lei Federal nº 13.589/2018 e com as normas da ABNT (especialmente NBR 13971 e NBR 16401)

5.1.2 A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente os padrões metodológicos descritos neste Termo de Referência, garantindo a estabilidade ambiental exigida para o Laboratório de Microbiologia Aplicada e para o setor de Transferência de Tecnologia, sem ônus adicional para a Contratante no que tange à correção de falhas de execução.

5.2 Obrigações Ambientais, Sustentabilidade e Manejo de Fluidos

5.2.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade e eficiência energética, cumprindo integralmente as legislações ambientais federais, estaduais e municipais, bem como as diretrizes da Embrapa.

5.2.2. O manuseio, recolhimento, reciclagem e destinação final de fluidos refrigerantes e resíduos perigosos deverão ser executados obrigatoriamente por profissionais certificados, com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), vedada qualquer liberação de gases na atmosfera, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e resoluções do CONAMA.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 17 horas.

7.1.1 Optando pela visita presencial, entrar em contato com Rafael, pelo telefone (54) 3455.8017 ou pelo email rafael.pellin@embrapa.br.

7.2 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

7.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A realização de vistoria é facultativa; contudo, o licitante que optar por não realizá-la, não poderá alegar desconhecimento para pleitear alterações contratuais futuras

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Diretrizes Gerais da Execução**

8.1.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização central (marca LG, tecnologia VRF) instalados no novo Laboratório de Microbiologia Aplicada e no setor de Transferência de Tecnologia da Embrapa Uva e Vinho observará rigorosamente as especificações técnicas deste Termo de Referência, as normas da ABNT e a Lei nº 13.589/2018 (PMOC).

8.1.1.2. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse das partes até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

8.2 **Rotina da Manutenção Preventiva (Trimestral)**

8.2.1. Ocorrerão 4 (quatro) visitas técnicas anuais, com frequência trimestral, destinadas ao atendimento das 5 unidades condensadoras e 60 unidades evaporadoras, contemplando obrigatoriamente as seguintes ações:

a) **Inspeção Mecânica e Estrutural:** verificação de ruídos, vibrações, drenos, bandejas de condensado e linhas frigoríficas;

b) **Higienização e Conservação:** limpeza completa de filtros e serpentinas das unidades evaporadoras e condensadoras;

c) **Sistemas Elétricos e Automação:** reaperto de conexões, medição de tensões/correntes e checagem de sensores e controladores;

d) **Ciclo Frigorífico e Performance:** aferição de pressões, temperaturas de insuflamento/retorno e análise de superaquecimento/sub-resfriamento;

e) **Documentação Técnica:** emissão de relatório técnico, inclusive fotográfico, por visita e atualização contínua do PMOC.

8.3 **Manutenção Corretiva sob Demanda**

8.3.1. A manutenção corretiva não programada será acionada sob demanda pela fiscalização, destinando-se ao diagnóstico, reparos e restabelecimento do pleno funcionamento dos equipamentos, compreendendo exclusivamente a alocação de mão de obra especializada (sem fornecimento de peças).

8.4. Garantia Técnica do Serviço

8.4.1. A contratada responde, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução de cada serviço, pela qualidade, funcionamento e vícios dos serviços executados ou peças ajustadas, obrigando-se ao reparo imediato sem ônus para a Embrapa.

8.5 Local e horário da prestação dos serviços

EMBRAPA UVA E VINHO – UASG: 135033 (Embrapa/CNPUV)

"Embrapa Uva e Vinho, Rua Livramento, 515, CEP: 95.701-008, Bento Gonçalves - RS."

Telefone: (54) 3455-8000
E-mail: cnpuv.sps@embrapa.br

Horário de Entrega: Segunda à Sexta-feira, exceto feriados, das 08h00 às 11h30 hs e das 13h30 às 17h00

8.5 Materiais a serem disponibilizados

8.5. A Contratada deverá disponibilizar todas as ferramentas, instrumentos de medição calibrados e EPIs necessários à execução integral dos serviços.

9. SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A empresa contratada poderá compor sua equipe técnica com profissionais pertencentes ao seu quadro próprio ou por meio de profissionais subcontratados, desde que todos atendam integral e comprovadamente a todas as qualificações, certificações técnicas e registros profissionais exigidos neste Termo de Referência para a execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de climatização. A responsabilidade integral pela execução dos serviços, bem como por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, recairá sempre sobre a contratada, independentemente do vínculo jurídico dos profissionais empregados. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório, colaborado na elaboração deste termo de referência ou projeto básico, ou que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com a Embrapa, nos termos do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC) e do art. 67, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Todos os contratos da Embrapa devem possuir um Gestor expressamente designado, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, especialmente no que se refere a:
I. Transmitir, quando for o caso, as instruções e determinações da Embrapa à empresa contratada, na forma do contrato.
II. analisar e receber o objeto executado pelo contratado;
III - Sustar ou recusar qualquer atividade ou parcela executada em desacordo com o contrato ou capaz de comprometer a segurança de pessoas e bens da Embrapa ou de terceiros.
IV - Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo solicitar informações e esclarecimentos a respeito das atividades, equipamentos e materiais a eles relacionados.
V - Avaliar o desempenho da contratada com base em critérios como prazo, qualidade, gestão e Segurança que podem considerar, por exemplo, materiais, equipamentos, máquinas, veículos, ferramentas e instalações, sua qualidade e eficácia, e recursos humanos empregados na execução das atividades.
VI - Registrar as reclamações, impugnações, irregularidades, falhas e outros registros quanto a fatos que sejam considerados relevantes pela Fiscalização, na execução das atividades contratadas.
VII. registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a adoção das providências

necessárias para esclarecimento dos fatos, correção de possíveis falhas, e, se for o caso, propositura da aplicação de penalidade ao contratado; e
VIII. manifestar sobre eventuais incidentes e possíveis pleitos do contratado.
Parágrafo único. Poderão ser designados fiscais e/ou Comissão de Recebimento, para auxiliar o Gestor no exercício das atividades indicadas no presente artigo.

11.2. A designação do Gestor, bem como de seu substituto, deve recair sobre empregado da Embrapa que tenha condições de coordenar, acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade.
Parágrafo único. Poderá ser realizada a contratação de terceiros para auxiliar as atividades de gestão contratual, sejam de ordem administrativa ou técnica, notadamente quando o objeto do contrato envolver questões de alta complexidade técnica, em que se justifique o acompanhamento por um especialista.

11.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Gestão e Fiscalização não exime a contratada da total responsabilidade pela completa execução do objeto, nos exatos termos contratados.

11.4 . Além das disposições constantes nesta Subseção, a Embrapa poderá aplicar, subsidiariamente, as disposições constantes da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021 e das demais normas aplicáveis à Administração Pública Federal, caso não contrariem este RLCC e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

Preposto

11.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.6. A Contratada deverá indicar formalmente preposto com poderes para representá-la administrativa e operacionalmente na execução do contrato, o qual deverá estar acessível por meios de comunicação rápida (telefone e e-mail) em horário comercial e comparecer presencialmente às instalações da Embrapa Uva e Vinho sempre que convocado pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, bem como obrigatoriamente durante a realização de todas as visitas técnicas preventivas programadas.

11.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

12. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

12.1 A avaliação da execução do objeto será pautada por indicadores de desempenho objetivos e pelo Instrumento de Medição de Resultados (IMR), vinculando o pagamento ao cumprimento de metas de qualidade, prazos e conservação dos sistemas VRF, e não apenas à disponibilidade de mão de obra.

12.2 A medição e o faturamento dos serviços observarão os seguintes critérios:

a) **Manutenção Preventiva:** O faturamento das visitas técnicas preventivas ocorrerá de forma trimestral, após a efetiva realização da visita, entrega do relatório técnico completo com registro fotográfico e atualização formal do PMOC, atestados pelo fiscal do contrato.

b) **Manutenção Corretiva:** O faturamento das horas de mão de obra corretiva sob demanda ocorrerá mensalmente, de forma proporcional aos chamados efetivamente atendidos e concluídos no período, mediante emissão de ordem de serviço específica e atesto de funcionamento pela fiscalização. Os chamados corretivos emergenciais que exijam atendimento imediato fora do cronograma das visitas preventivas trimestrais serão remunerados exclusivamente com base nos valores unitários de homem-hora ofertados na proposta comercial da Contratada, não importando em ônus adicionais além da mão de obra alocada para o

respectivo reparo.

12.3. Constatando-se irregularidade na execução contratual, a Embrapa aplicará retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos seguintes casos:

12.3.1. **Atraso na execução da visita preventiva trimestral:** Glosa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor do trimestre correspondente.

12.3.2. **Omissão ou atraso na atualização do PMOC e entrega de relatórios técnicos:** Glosa de 5,0% sobre o valor da visita ou fatura do respectivo período até a regularização.

12.4. O atesto definitivo da nota fiscal/fatura dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a verificação da conformidade dos serviços executados pela fiscalização técnica.

13. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Recebimento

13.1 Não serão aceitas quaisquer alegações do contratado com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto e de sua execução, conforme
definidos no termo de referência, em sua proposta, nota de empenho ou Autorização de Serviço e nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.2 Todo serviço será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do termo de referência, na proposta do contratado, Autorização de Serviço ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.3 O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, se outro prazo não for definido nos documentos vinculados à Contratação.

13.4 A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da contratação ou apresentem vícios e defeitos.

13.5 Todos os serviços e equipamentos/produtos/material, objeto da contratação, deverão obedecer às especificações constantes do termo de referência/projeto básico, na Autorização de Serviço, na proposta do contratado ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.6 O contratado responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA e outros custos ou encargos definidos no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de Empenho, ou nos demais documentos técnicos, constantes do processo de contratação.

13.7 Toda comunicação referente à execução da contratação será formalmente registrada e deverá ocorrer pelos meios definidos no processo de contratação.

Pagamento

13.8 Os meios e as condições de pagamento observarão os procedimentos detalhados no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de empenho, ou nos demais documentos técnicos constantes do processo de contratação.

13.9 Os pagamentos serão efetuados por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo contratado.

13.9.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto e atesto da nota fiscal pelo gestor/fiscal do contrato.

13.10 Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

13.11 A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

13.12 Por ocasião do processamento do pagamento serão observadas a legislação e regulamentações expedidas pela Receita Federal do Brasil sobre retenção de tributos, nos pagamentos efetuados pelas empresas públicas quando do fornecimento de bens, conforme detalhamento constante no termo de referência, Autorização de Serviço ou nota de empenho, ou em documentos técnicos presentes no processo de contratação.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.2 Excepcionalmente, considerando a natureza do objeto e a análise de riscos, dispensa-se a garantia de execução, ressalvada a possibilidade de exigência futura caso constatada reincidência de descumprimento contratual, conforme faculta o Art. 69 da Lei nº 13.303/2016.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As empresas participantes da Licitação estão sujeitas a aplicação das sanções previstas na Seção I do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

15.2. Os contratos, ou documento que vier a substituí-lo, conterão previsão de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do Direito Privado, cabendo, de acordo com a gravidade do ato praticado, a aplicação das sanções previstas na Seção II do Capítulo IX do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

15.3. As hipóteses de penalidades previstas no RLCC da Embrapa não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas no Capítulo IX do RLCC.

15.4. As penalidades constantes na Seção II, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 Em conformidade com o Art. 17, § 4º do RLCC da Embrapa, o valor estimado da contratação terá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances.

16.2 Dados da Contratante

Nome da Unidade	Endereço
Embrapa Uva e Vinho - Sede	Embrapa Uva e Vinho Endereço: Rua Livramento, 515 Bairro Conceição CEP 95701-008 Bento Gonçalves - RS CNPJ: 00.348.003/0058-56 Inscrição Estadual: 010.0015743

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 O valor estimado está previsto na dotação orçamentária do ano de 2026, conforme PE_135033_2026PE000080 (14014842).

18. DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

18.2. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.3. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

18.3.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

18.4. A alteração dos preços contratados para mais ou para menos, em decorrência de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, restritos aos casos de álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e do RLCC da Embrapa, observará as seguintes diretrizes obrigatórias:

a) O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela Contratada durante a vigência do contrato e antes de expirado o prazo para execução da etapa objeto do pleito, sob pena de preclusão lógica e temporal.

b) A concessão da revisão estará condicionada à demonstração analítica e inequívoca, por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços comparativa, notas fiscais de aquisição de insumos (época da proposta e época do fato gerador) e demais provas documentalmente robustas, do impacto direto e proporcional sobre os custos do contrato.

c) Incumbe à Contratada o ônus exclusivo da prova acerca do rompimento do equilíbrio econômico-

financeiro, vedada a aceitação de pleitos fundamentados em índices gerais de inflação não previstos para reajuste estrito, em álea ordinária de negócio ou em deficiência de planejamento e precificação própria da proponente quando da formulação de sua proposta comercial.

18.5 Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pela Lei nº Lei 13.303/2016 e subsidiariamente à Lei 14.133/2021, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

19. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a contratação por meios eletrônicos e digitais, que constituirá título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante / Equipe de Planejamento

Guilherme Neves Coelho - 364819 - Tecnico B,

Rafael Lauterbach Pellin - 362792 - Analista A

21. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Lisiani Ritter Mesquita

Chefe-Adjunto de Administração

22. LOCAL E DATA

Bento Gonçalves-RS, 23/10/2026.